



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 136/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
063/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 12 DE NOVEMBRO
DE 2020- AS 08:000 HS.

SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.

LOCAL: Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades;

1.3. Trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



1.5. Integram este processo os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto/ Modelo de Proposta;
- Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;
- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;
- Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, podendo haver alterações para o exercício 2021:

DOTAÇÃO	FICHA
09.01.01.10.122.17.2049.33903200	335
09.01.02.10.301.14.2055.33903000	389
09.01.02.10.301.14.2055.33903000	390
09.01.03.10.302.15.2067.33903200	504
09.01.05.10.303.18.2071.33903200	604

A cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

3.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial



exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.- PESSOA JURÍDICA.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização



MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 136/063-2020 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020

HORA: 08:00:00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

6.6 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens nºs **01 a 34**, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI). Não havendo proponentes nestas condições, estes lotes poderão ser negociados com empresas de grande porte.

6.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (6.6) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do anexo VII deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. **Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.**

7.1.2. **A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.**

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por lote, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada lote, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3. Alvará sanitário do licitante, emitido pelo órgão sanitário do estado ou do município em que a empresa licitante se localize, podendo, nos termos do artigo 2º e 51 da Lei 6.360/76, assim como do artigo 2º do Decreto nº 79.094/77, válido na data limite de apresentação da documentação prevista neste edital;

7.4 Autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23/09/76, válida na data limite de apresentação da documentação prevista neste edital;

7.5 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;

7.6 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.7 Os documentos referidos nos sub itens 7.2, 7.3 e 7.4, deverão estar devidamente ordenados e identificados a que item se refere, bem como legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.9. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.12.2. não atendam às exigências deste edital;

7.12.3 – Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.12.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.12.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.12.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

7.12.7 – Sejam evidentemente inexeqüíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do medicamento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.14 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

7.14.1 – A proposta deverá ter indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada lote e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a



apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

9.3.3.2. Alvará de licença para localização e funcionamento;

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93

9.5.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.5.2 - Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.5.3 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.



10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebimento com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

18.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Saúde e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.6 – A existência de débitos, advindos de outras contratações, não justificam a inadimplência, sendo aplicadas as sanções previstas.

18.6.1 – Na aplicação das multas é facultado à Administração descontar de valores devidos à Contratada por motivo deste contrato.

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do

recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.2.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 26 de outubro de 2020.

Deolino José dos Santos
Pregoeiro Oficial

Mailson Santana Mesquita
OAB/MG 170.065



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/063-2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcus Vinicius de Almeida Ramos, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020**, devidamente homologado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, a proposta do(a) **FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Ê objeto desta ata é a aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2020, que poderá ser alterada para o exercício 2021:

DOTAÇÃO	FICHA
09.01.01.10.122.17.2049.33903200	335



8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

- Das Obrigações do Fornecedor Registrado:

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas dos medicamentos, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

10.6 – No caso das penalidades prevista neste contrato, a contratada deverá regularizar o serviço bem como apresentar sua defesa, no prazo previsto para da notificação.

10.7 – A existência de débitos, advindos de outras contratações, não justificam a inadimplência, sendo aplicadas as sanções previstas.

10.8 – Na aplicação das multas é facultado à Administração descontar de valores devidos à Contratada por motivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Qualquer notificação, intimação, comunicação ou requerimento feito pela CONTRATANTE, caso omissa quanto ao prazo e não seja previsto na Lei 8.666/93, será de no máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 063/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, de de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Marcus Vinícius de Almeida Ramos.
Prefeito Municipal.

Sheila Juliane Gomes
Sec. Municipal de Saúde

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP 136/063-2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº. _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 136/2020, Edital de Pregão nº 063/2020 e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP 136/063-2020 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
com _____ sede _____ à

neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº. _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial
nº. **136/063-2020**, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO VI

PROCESSO PREGÃO RP 136/063-2020
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, representada por
_____, portador de CPF nº.
_____, residente a
_____, declara junto a Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **136/063-2020**,
destinado a aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a
manutenção dos serviços da secretaria de saúde, de que conhece e está de
acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 063/2020

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0136/0063
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	12/11/2020 08:00:00
Objeto:	Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar destinados a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL C/100:	UND	3,00	0,00	0,00	
0002	ALENIA 12 MCG+400MCG CAIXA COM 60 CAPSULAS	CX	50,00	0,00	0,00	
0003	ALENIA 6 MCG+200 MCG CAIXA COM 60 CÁPSULAS:	CX	50,00	0,00	0,00	
0004	ALLEGRA 6MG/ML (CLORIDRATO DE FEXOFENADINA) XAROPE INFANTIL FRASCO 60ml COM SERINGA DOSADORA	CX	30,00	0,00	0,00	
0005	AMPLICTIL 100MG (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	
0006	ANSITEC 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0007	ARADOIS H 50/12,5 MG (LOSARTANA POTÁSSICA, HIDROCLOROTIAZIDA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0008	ARTROGEN DUO 30 SACHES DE 11 G	CX	50,00	0,00	0,00	
0009	ATADURA ELASTICA 10CMX2,10M NEVE PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	0,00	0,00	
0010	ATROPINA 0,50 MG/ML INJETAVEL C/100:	UND	5,00	0,00	0,00	
0011	AVAMYS 27,5MCG (FLUTICASONA) SPRAY NASAL COM 120 DOSES	UND	40,00	0,00	0,00	
0012	BACLOFENO 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0013	BENERVA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0014	BRILINTA 90 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0015	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL C/50:	UND	10,00	0,00	0,00	
0016	BUSCOPAN SIMPLES INETAVEL C/50:	UND	5,00	0,00	0,00	
0017	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1GB C/100:	UND	8,00	0,00	0,00	
0018	CLEXANE 20MG (ENOXAPARINA SÓDICA) CAIXA COM 2 SERINGA PRÉ - ENCHIDAS DE 0,2 ML	CX	50,00	0,00	0,00	

0019	CLEXANE 40MG (ENOXAPARINA SÓDICA) CAIXA COM 10 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS DE 0,4 ML	CX	20,00	0,00	0,00	
0020	CLEXANE 40MG (ENOXAPARINA SÓDICA) CAIXA COM 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS DE 0,4 ML	CX	50,00	0,00	0,00	
0021	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL C/50:	UND	5,00	0,00	0,00	
0022	CLOPIXOL ACUPHASE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 1 ML	AMPO LA	50,00	0,00	0,00	
0023	COMTAN 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0024	CREME HIDRATANTE ANTIASSADURAS 30G (LANOLINA, PRÓ-VITAMINA B5) LIVRE DE PERFUME, CORANTES, PARABENOS E OUTROS CONSERVANTES. REFERENCIA BEPANTOL BABY 30G.	UND	50,00	0,00	0,00	
0025	CREME HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO PARA PELE EXTREMAMENTE SECA 200ML. REFERENCIA FISIOGEL AI BÁLSAMO LIPÍDICO RESTAURADOR AÇÃO CALMANTE. (40% DOS LIPÍDIOS ESSENCIAIS INCLUINDO PALMITAMIDE MEA (PEA))	UND	50,00	0,00	0,00	
0026	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA 453G. HIDRATAÇÃO INTENSA DE LONGA DURAÇÃO - SEM FRAGRÂNCIA E HIPOALERGÊNICO. REFERENCIA CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453G	UND	50,00	0,00	0,00	
0027	DAFLOM 1000 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0028	DEXA CITONEURIN NFF (CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, ACETATO DE DEXAMETASONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3AMPOLAS X 1,0ML + 3AMPOLAS X 2,0ML	CX	30,00	0,00	0,00	
0029	DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL C/50:	UND	15,00	0,00	0,00	
0030	DIPROSONE LOÇÃO 30ML (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (0.5MG/1ML))	UND	15,00	0,00	0,00	
0031	DOLANTINA COM 50MG/ML INJETAVEL C/25:	UND	5,00	0,00	0,00	
0032	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML + SERINGA DOSADORA.	CX	50,00	0,00	0,00	
0033	DOSTINEX 0,5MG 2 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0034	DULOXETINA 60MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	50,00	0,00	0,00	
0035	ELIQUIS 2,5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0036	ELIQUIS 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0037	ENTRESTO 49/51MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0038	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLACONETES	UND	100,00	0,00	0,00	
0039	FLUTINOL (FLUORMETOLONA, ACETATO 0,1%) FRASCO COM 5ML	UND	50,00	0,00	0,00	
0040	GLIFAGE XR 500MG (CLORIDRATO DE METFORMINA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	
0041	HALDOL 2MG/ML (HALOPERIDOL) FRASCO COM 30ML.	UND	50,00	0,00	0,00	
0042	HELIORAL 250MG (POLYPODIUM LEUCOTOMOS) CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CX	24,00	0,00	0,00	
0043	HIDRATANTE CETAPHIL RESTORADERM 295ML	UND	100,00	0,00	0,00	
0044	HIXIZINE XAROPE 2MG/ML (CLORIDRATO DE HIDROXIZINA) FRASCO COM 120ml	UND	100,00	0,00	0,00	
0045	INSULINA DEGLUDEC 100 u/ml TRESIBA CAIXA 5X3ml AMPOLAS	CX	3,00	0,00	0,00	
0046	JANUVIA 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	

0047	JANUVIA 50MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0048	KEPPRA 250MG (LEVETIRACETAM) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	0,00	0,00	
0049	LACOTEM 100MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS:	CX	50,00	0,00	0,00	
0050	LASTACFT 0,25% (ALCAFTADINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3ML.	UND	36,00	0,00	0,00	
0051	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL 30g	UND	50,00	0,00	0,00	
0052	LUVOX 50MG (MALEATO DE FLUVOXAMINA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0053	LUVOX 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0054	MANTIDAN 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	60,00	0,00	0,00	
0055	MARETIC SOLUÇÃO SPRAY 100ML	UND	36,00	0,00	0,00	
0056	MELLERIL 100 MG (TIORIDAZINA CLORIDRATO). CAIXA COM 20 DRÁGEAS	CX	50,00	0,00	0,00	
0057	MICARDIS 80MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0058	MILGAMMA 150MG (BENFOTIAMINA) CAIXA COM 30 DRÁGEAS	CX	25,00	0,00	0,00	
0059	MILLAR POMADA 30G (LANOLINA ANIDRA PURA)	UND	50,00	0,00	0,00	
0060	MONTELAIR 4MG (MONTELUCASTE DE SÓDIO). CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	
0061	MONTELUCASTE 10MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CX	50,00	0,00	0,00	
0062	MYRBETRIC 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	36,00	0,00	0,00	
0063	NAPRIX 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0064	NEOCAINA PESADA 0,5% COM 4 ML C/40:	UND	5,00	0,00	0,00	
0065	NEOZINE 100MG (LEVOMEPROMAZINA, MALEATO) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	CX	70,00	0,00	0,00	
0066	NEOZINE 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0067	NEOZINE 40MG/ML (CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA) 20 ML	UND	30,00	0,00	0,00	
0068	NEULEPTIL 1% GOTAS PEDIÁTRICAS 20 ML	CX	50,00	0,00	0,00	
0069	NEULEPTIL 40MG/ML (PERICIAZINA) 20ML	UND	50,00	0,00	0,00	
0070	NITES 50MCG 120 DOSES	UND	36,00	0,00	0,00	
0071	NITRAZEPAM 5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UND	30,00	0,00	0,00	
0072	NORIPURUM 50mg/ML FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ml	UND	50,00	0,00	0,00	
0073	OCITOXINA INJETÁVEL C/50:	UND	7,00	0,00	0,00	
0074	OPTIVE COLÍRIO 15ML	UND	24,00	0,00	0,00	
0075	OXACILINA INJETÁVEL 500MG C/50:	UND	9,00	0,00	0,00	
0076	PIEMONT 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	
0077	PIEMONT 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	0,00	0,00	
0078	PISA 0,375MG (DICLORIDRATO DE PRAMIPEXO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0079	PISA 0,750MG (DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	
0080	PRADAXA 150MG CAIXA COM 60 CAPSULAS	CX	36,00	0,00	0,00	
0081	PREDSIM GOTAS 11mg/ml (FOSFATO DE PREDNISOLONA) FRASCO COM 20ml	UND	30,00	0,00	0,00	
0082	PREGABALINA 75MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	

0083	PROMEAZINA INJETAVEL C/50:	UND	5,00	0,00	0,00	
0084	PROTETOR SOLAR FLUÍDO FPS 30. REFERENCIA ANTHELIOS XL FPS 30 LA ROCHE POSAY. FRASCO 200ML	UND	30,00	0,00	0,00	
0085	PROTOVIT PLUS GOTAS 20ml. (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (2MG/1ML) + PALMITATO DE RETINOL (3,000UI/1ML) + CLORIDRATO DE TIAMINA (2MG/1ML) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (1.5MG/1ML) + NICOTINAMIDA (15MG/1ML) + DEXPANTENOL (10MG/1ML) + BIOTINA (0.2MG/1ML) + ÁCIDO ASCÓRBICO (80MG/1ML) + ACETATO DE ERGOCALCIFEROL (900UI/1ML) + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (15MG/1ML)).	UND	24,00	0,00	0,00	
0086	PRYSMA 2MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0087	RAZAPINA ODT 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0088	RAZAPINA ODT 30MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0089	RAZAPINA ODT 45MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0090	REVANGE 325/37,5MG (PARACETAMOL, CLORIDRATO DE TRAMADOL) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	
0091	RISPERIDONA 1MG /ML SOLUÇÃO 30ML:	UND	50,00	0,00	0,00	
0092	RITALINA 10MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100,00	0,00	0,00	
0093	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200ml (ÁCIDO LÁCTICO + LACTOSERUM). HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, AUXILIA NA PREVENÇÃO DE IRRITAÇÕES E ASSADURAS REFERÊNCIA DERMACYD.	UND	100,00	0,00	0,00	
0094	SABONETE NEUTRO VEGETAL GLICERINADO BARRA 90G	UND	50,00	0,00	0,00	
0095	SAXENDA 6MG/ML CAIXA COM 3 CARPULES COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 3SISTEMA DE APLICAÇÃO	CX	10,00	0,00	0,00	
0096	STELAZINE 5MG (TRIFLUOPERAZINA) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0097	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G BISNAGA 30G	UND	300,00	0,00	0,00	
0098	TOLREST 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0099	TOPIRAMATO 100MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	30,00	0,00	0,00	
0100	TOPIRAMATO 25MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	30,00	0,00	0,00	
0101	TOPIRAMATO 50MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	30,00	0,00	0,00	
0102	TORVAL CR 300MG (VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0103	TORVAL CR 500MG (ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	72,00	0,00	0,00	
0104	TREZOR 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	36,00	0,00	0,00	
0105	URBANIL 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0106	URBANIL 20 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0107	URSACOL 150MG (ÁCIDO URSODESOXICÓLICO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0108	URSACOL 300MG (ÁCIDO URSODESOXICÓLICO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	0,00	0,00	
0109	VALSARTANA 80 MG COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0110	VENZER HCT 16/12,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0111	VENZER HCT 16MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS:	CX	50,00	0,00	0,00	

0112	VENZER HCT 32MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0113	VERSA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (ENOXAPARINA SÓDICA) CAIXA COM 0,2 ML COM 2 SERINGAS	CX	30,00	0,00	0,00	
0114	VERSA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (ENOXAPARINA SÓDICA) CAIXA COM 0,2 ML COM 6 SERINGAS	CX	30,00	0,00	0,00	
0115	VERSA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG (ENOXAPARINA SÓDICA) CAIXA COM 0,4 ML COM 2 SERINGAS	CX	30,00	0,00	0,00	
0116	VERSA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG (ENOXAPARINA SÓDICA) CAIXA COM 0,4 ML COM 6 SERINGAS	CX	30,00	0,00	0,00	
0117	VIMPAT 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	70,00	0,00	0,00	
0118	VIMPAT 200MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	70,00	0,00	0,00	
0119	VIMPAT 50MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	70,00	0,00	0,00	
0120	VITAMINA K IM C/25:	UND	5,00	0,00	0,00	
0121	VITANOL-A 0,05% GEL BISNAGA COM 30G	UND	30,00	0,00	0,00	
0122	XARELTO 10MG (RIVAROXABANA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0123	XARELTO 15MG (RIVAROXABANA) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0124	XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CX	120,00	0,00	0,00	
0125	ZART H 50/12,5MG (LOSARTANA POTÁSSICA, HIDROCLOROTIAZIDA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	
0126	ZINA 5,0MG (DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA) CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	50,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)